



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 1.491, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Estabelece normas à fixação de sede aos beneficiados pela Lei Complementar n. 69, de 21 de dezembro de 2009.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar n. 69, de 21 de dezembro de 2009 e a necessidade de se estabelecer critério para fixação de sede da rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º Todos os beneficiados pela Lei Complementar n. 69, de 21 de dezembro de 2009, fixam sede, a partir de 02 de janeiro de 2010, nas Unidades escolares para as quais foram designadas na Seção de Atribuição de aulas/classes ocorrida em 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de janeiro de 2010. (PA n. 9066/2009)

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município